

**TERMO DE CONTRATO Nº 034/2026/SMS-1/CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91220/2025/SMS**

PROCESSO Nº: 6018.2024/0116317-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A,

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE FINANCIAMENTOS INTERNACIONAIS NO MODELO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.406.262,45 (um milhão quatrocentos e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta cinco centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº: 23.119/2026 no valor de R\$ 369.841,45 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.126.4001.2.171.33904000.00.1.500.9001.0

A **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, CNPJ 82.845.322/0001-04, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302 – Lote 87/89, bairro Cachoeira do Bom Jesus, cidade Florianópolis/SC, CEP: 88.056-000, vencedora e adjudicatária do PREGÃO suprarreferido, por seu representante legal, Senhor **MÁRCIO SANTANA SOUZA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do despacho autorizatório exarado em documento SEI nº 150185599 do processo nº 6018.2024/0116317-6, publicado no DOC/SP de 30/01/2026, Despacho de Retificação/Rerratificação de Homologação nº 150447974, publicado no DOC/SP de 04/02/2026, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação de serviços discriminados na cláusula primeira, nos termos do artigo 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com o ajustado neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços para **DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE FINANCIAMENTOS INTERNACIONAIS NO MODELO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS**.
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes no Edital de Licitação nº 91220/2025/SMS e seus Anexos, que é parte integrante do presente instrumento, em especial o ANEXO I – Termo de Referência.
- 1.3. As quantidades a serem contratadas estão relacionadas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	SERVIÇOS INICIAIS		
01.01	Disponibilização da solução	Serviço	1
01.02	Integração do sistema contratado com o sistema de Orçamento e Finanças – SOF da PMSP	Serviço	1
01.03	Capacitação presencial dos usuários/ replicadores	Serviço	1
01.04	Operação assistida em produção	Serviço	1
2	SERVIÇOS CONTINUADOS		
02.01	Subscrição Mensal	MÊS	60
3	SERVIÇOS SOB DEMANDA		
03.01	Serviços de apoio e atividades técnicas sob demanda realizados na sede da CONTRATADA	UST-1	1500

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços será executada no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo/SP – CEP: 01509-2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, desde que haja concordância das partes, a **CONTRATADA** haja cumprido satisfatoriamente suas

obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1. Caso a assinatura do contrato ocorra de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura digital.

3.2. Em até 5 (cinco) dias corridos contados da Ordem de Serviços, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** uma sugestão de datas para a reunião de abertura do projeto.

3.2.1. Nesta reunião, deverá ser entregue o Plano de Trabalho, abrangendo as atividades necessárias para a entrega dos produtos e execução dos serviços, contendo:

- a) Cronograma sugerido de disponibilização da Solução, capacitação dos usuários e operação assistida;
- b) Modelos de artefatos a serem utilizados para documentação das solicitações e entregas de produtos e serviços requeridos, a serem utilizados ao longo da vigência da contratação;
- c) Fluxo de atendimento proposto para as demandas de serviços continuados e sob demanda, o qual poderá sofrer ajustes de comum acordo entre as partes ao longo da execução do contrato.

3.3. Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.4. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor **total** dos serviços contratados é de **R\$ 1.406.262,45 (um milhão quatrocentos e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta cinco centavos)**, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, que nada mais poderá

reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais, nos termos da Proposta da **CONTRATADA** sob documento SEI nº 148934192, que é parte integrante do presente instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Total(R\$)
01	SERVIÇOS INICIAIS				
01.01	Disponibilização da solução	Serviço	01	R\$ 64.343,37	R\$ 64.343,37
01.02	Integração da API do Sistema de Orçamento e Finanças – SOF da PMSP	Serviço	01	R\$ 56.160,00	R\$ 56.160,00
01.03	Capacitação presencial dos usuários / replicadores	Serviço	01	R\$ 13.740,96	R\$ 13740,96
01.04	Operação assistida em produção	Serviço	01	R\$ 11.133,12	R\$ 11.133,12
Subtotal 01					R\$ 145.377,45
02	SERVIÇOS CONTINUADOS				
02.01	Subscrição Mensal	MÊS	60	R\$ 13.856,50	R\$ 831.390,00
Subtotal 02					R\$ 831.390,00
03	SERVIÇOS CONTINUADOS SOB DEMANDA				
03.01	Serviços de apoio e atividades técnicas sob demanda realizados na sede da CONTRATADA	UST-1	1500	R\$ 286,33	R\$ 429.495,00
Subtotal 03					R\$ 429.495,00
TOTAL GERAL (01 + 02 + 03)					R\$ 1.406.262,45

- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº **23.119/2026** no valor de **R\$ 369.841,45 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº

84.10.10.126.4001.2.171.33904000.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

- 4.4. Os valores contratados poderão ser alterados em virtude de superveniência de tributos ou encargos legais ou disposições legais com repercussão sobre os preços contratados, conforme artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.5. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial **a data do orçamento estimado**, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
 - 4.5.1. Considera-se como orçamento estimado para o reajuste contratual a data referente ao **Quadro Comparativo de Pesquisa de Preços (Documento SEI nº 143464150)**, ou seja, **30/09/2025**.
 - 4.5.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
 - 4.5.2.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.5.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
 - 4.5.3. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 4.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no §6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
 - 5.1.1. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Edital de Licitação nº 91220/2025/SMS e seus Anexos, que é parte integrante do presente instrumento em especial o ANEXO I – Termo de Referência;

- 5.1.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- 5.1.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- 5.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- 5.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- 5.1.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos;
- 5.1.7. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.9. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 5.1.10. Manter, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.1.11. Nos termos da Lei Municipal nº 17.252/19 e da Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 1/2024, na hipótese de contratação de serviços contínuos com prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em que sejam abertas pelo menos 50 vagas de trabalho, deverá ser observada a cota mínima de 2% das vagas de trabalho para a contratação de pessoas em situação de rua. Em tais hipóteses, a **CONTRATADA** deverá, ainda:
 - 5.1.11.1. Prestar informações em formulário eletrônico sobre as vagas de trabalho e contratos decorrentes da contratação destinadas ao processo seletivo com pessoas em situação de rua;

- 5.1.11.2. Realizar os processos seletivos considerando as pessoas em situação de rua indicadas pela Prefeitura, prioritariamente em equipamentos do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cate) da SMDDET;
- 5.1.11.3. Contratar e gerir profissionais de que trata esta Instrução Normativa, em articulação com a SMDDET, ou justificar em caso de não preenchimento das vagas, utilizando formulário eletrônico disponibilizado pela Prefeitura;
- 5.1.11.4. Participar de capacitação em Direitos Humanos e Cidadania oferecida pela SMDHC, presencialmente ou por meio de plataforma online.
- 5.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5.1.13. A comprovação do atendimento a reserva de cargos deverá ser feita sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 5.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 5.3. Nas hipóteses de obrigatoriedade de contratação da cota mínima de pessoas em situação de rua:
- 5.3.1. Em caso de demissão de profissional selecionado para vagas da reserva de cota, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por meio de nova contratação, seguindo o procedimento definido na Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 1/2024 ou em ato normativo que vier a substituí-la;
- 5.3.2. O desligamento de indivíduo do serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua não implica em necessidade de contratação de novo profissional na vaga de trabalho;
- 5.3.3. Não haverá responsabilidade da **CONTRATADA** nas hipóteses em que os órgãos municipais competentes não encaminharem a relação dos registros compatíveis com as características e qualificações necessárias, indicadas pela empresa, nos termos do art. 10 Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 1/2024 ou em ato normativo que vier a substituí-la.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Edital de Licitação nº 91220/2025/SMS e seus Anexos, que é parte integrante do presente instrumento em especial o ANEXO I – Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 6.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - 6.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - 6.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - 6.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;
 - 6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - 6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - 6.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - 6.1.8. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - 6.1.9. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
 - 6.1.10. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;
 - 6.1.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização

ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.1.12. Nos termos da Lei Municipal nº 17.252/19 e da Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 1/2024, na hipótese de contratação de serviços contínuos com prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em que sejam abertas pelo menos 50 vagas de trabalho, caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.12.1. Acompanhar e monitorar a execução das disposições da Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 1/2024 (ou de ato normativo que vier a substituí-la), aplicando as medidas administrativas e sanções necessárias à sua efetiva implementação;

6.1.12.2. Encaminhar à **CONTRATADA** o endereço eletrônico dos formulários eletrônicos mencionados na Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 1/2024 (ou em ato normativo que vier a substituí-la).

6.1.13. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.1.14. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados na medida em que os serviços forem efetivamente prestados, mensurados mensalmente ou nas Assinaturas de Aceite e nas quantidades determinadas neste contrato.

7.2. Sobre as medições mensais incidirão reduções variáveis caso não seja atingida a eficiência mínima requerida para os serviços propostos.

7.3. Os pagamentos serão efetuados na medida em que os serviços forem efetivamente prestados, mensurados mensalmente, ou nas Assinaturas de Aceite e nas quantidades determinadas neste Termo de Referência.

7.4. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

- 7.4.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.5. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.5.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.5.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.
- 7.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.6.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 69 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/2012.
- 7.6.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Portaria SF nº 124/2022.

- 7.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - Cadastro Informativo Municipal (CADIN);
 - Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - Relatório de Medição dos Serviços;
- 7.7.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.8. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.9. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 7.6.1., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.11. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, bem como poderá ser modificado, unilateralmente, para melhor adequação às

finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos termos do art. 104 do mesmo diploma legal.

- 8.3. A **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 104, inciso V da Lei Federal 14.133/21, reserva-se o direito de ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- 8.3.1. Risco à prestação de serviços essenciais;
 - 8.3.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 8.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 91220/2025/SMS, que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e com as disposições do ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 91220/2025/SMS.
- 9.3. O objeto contratual será recebido pela fiscalização da **CONTRATANTE** consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes, que avaliará os serviços e atestará se os serviços foram prestados a contento.

- 9.4. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. **Multa por inexecução parcial do contrato:** 10% (dez por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

- 10.2.3. **Multa por inexecução total do contrato:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.4. **Pela rescisão do contrato** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.2.5. **Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço mensal;
- 10.3. A **CONTRATANTE**, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade.
- 10.4. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 10.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.
- 10.5.1. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.6. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir o compartilhamento desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
CONTRATANTE: smsbidavancasaude@prefeitura.sp.gov.br
CONTRATADA: licitacoes@softplan.com.br
- 12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 91220/2025/SMS, que deu origem à contratação, com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.
- 12.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.8. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente contrato, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela **CONTRATANTE**.
- 12.9. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.
- 12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e rubricado por duas testemunhas presentes ao ato.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MÁRCIO SANTANA SOUZA
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE HOSPITALAR E DA
ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA CIDADE DE SÃO PAULO
AVANÇA SAÚDE II**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE
FINANCIAMENTOS INTERNACIONAIS**

SUMÁRIO

1	DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	19
2	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	19
2.1	Contextualização e motivação	19
3	DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA	20
4	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA	21
5	QUANTITATIVOS ESTIMADOS.....	22
6	REQUISITOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS	23
6.1	Disponibilização da Solução	23
6.1.1	Reunião de abertura de Trabalho	23
6.1.2	Configurações iniciais, parametrização e disponibilização de acesso à solução	23
6.2	Capacitação presencial dos usuários /replicadores	23
6.3	Integração do sistema contratado com o sistema de Orçamento e Finanças – SOF da PMSP.	24
6.4	Operação assistida em produção	25
6.5	Serviços continuados - subscrição mensal	25
6.6	Serviços sob demanda	27
6.6.1	INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS E/OU MIGRAÇÃO DE DADOS	28
7	ACORDOS DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO DO OBJETO A SER RECEBIDO.....	29
7.1	Indicador	29
7.2	Cômputo dos prazos	30
7.3	Apuração do Nível Mínimo de Serviço	30
7.4	Pedidos de prorrogação	32
8	CRONOGRAMA.....	32
9	CONDIÇÕES DO CONTRATO	32
9.1	Vigência da contratação	32
9.2	Critérios de pagamento	32
9.3	Plano de gerenciamento do contrato	33
9.4	Regime de execução	33

9.5 Propriedade de Bens e Serviços	34
10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	34
10.1 Requisitos de habilitação técnica	34
10.2 Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais	35
10.3 Da vistoria facultativa	35
10.4 Avaliação da amostra (prova de conceito)	35
11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	36
11.1 Do ambiente computacional	37
12 OBRIGAÇÕES DA SMS-SP	38
13 ANEXOS	38
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO	39
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	46

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para disponibilização de sistema para gestão de financiamentos internacionais no modelo de Software como Serviço - SaaS.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contextualização e motivação

Considerando que o Termo Aditivo nº 06/2023 ao Termo de Contrato nº 063/2019/SMS-1/CONTRATOS, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, CNPJ nº 82.845.322/0001-04, que teve como objetivo a contratação de um sistema de gerenciamento e monitoramento físico financeiro para Projeto Financiados e tem o seu **termo previsto para o dia 20 de dezembro 2024**. Esta contratação ocorreu devido às exigências do Contrato de Empréstimo do Projeto Avança Saúde-SP.

Considerando que está em negociação novo contrato de financiamento com o Banco interamericano de desenvolvimento-BID, para o Programa de Reestruturação e Qualificação da Rede Hospitalar e de Atenção Especializada da Cidade de São Paulo - Avança Saúde II. Na minuta do contrato submetida para análise da prefeitura, há um artigo onde consta, entre outras condições, a necessidade de o mutuário possuir um **sistema de informação financeira** que atenda às exigências do financiador, como por exemplo a contabilização em duas moedas (reais e dólares).

ARTIGO 4.01. Condições prévias ao primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo. Sem prejuízo de outras condições estabelecidas nas Disposições Especiais, o primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está sujeito a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, as seguintes condições:

[...]

(d) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor tenha demonstrado ao Banco que conta com um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno adequados para os propósitos indicados neste Contrato.

Devido ao investimento previsto de U\$410.600.000,00 (quatrocentos e dez milhões de seiscentos mil dólares) para o Programa Avança Saúde II-SP, se faz necessário um Sistema de Gerenciamento físico- financeiro e informatizada para gerenciamento de todo o ciclo de vida do Projeto, incluindo controles de documentação, pagamentos e conversões de taxas de câmbio, bem como prestação de contas nos modelos estabelecidos pelo agente financiador entre outros.

O sistema de gestão financeira, exerce o controle de todos os processos físico-financeiros e contábeis, aprimorando os mecanismos de gestão e proporcionando maior transparência aos investimentos planejados e executados. A eficácia do sistema específico para o controle das ações do Projeto revelou-se evidente durante a execução do Projeto Avança Saúde -SP.

3 DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA

Para efeitos desta contratação, são adotadas as seguintes definições:

- a) **CONTRATANTE:** SMS-SP – Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo;
- b) **CONTRATADA:** Empresa contratada para a entrega dos produtos e a prestação dos serviços requeridos neste Termo de Referência;
- c) **Funcionalidades:** Conjunto de mecanismos informatizados desenvolvidos para a execução de uma ou mais tarefas;
- d) **Módulos:** Conjunto de funcionalidades voltadas para a execução de uma ou mais atividades inter-relacionadas;
- e) **Solução:** Conjunto de módulos integrados a serem fornecidos pela CONTRATADA e para os quais são requeridas as funcionalidades e os respectivos serviços para implantação e manutenção relacionados neste Termo de Referência;
- f) **Parametrização:** a funcionalidade está incorporada de forma nativa no produto ofertado, podendo necessitar apenas de ajustes de parâmetros quando de sua implementação, sem a necessidade de produção ou alteração de código-fonte. Serão admitidas parametrizações por meio de uso de scripts;
- g) **Customização:** quando se faz necessária alteração ou complementação no código-fonte dos aplicativos.
- h) **Incidentes de produção:** comportamentos ou eventos que não façam parte da operação normal e comportamento padrão dos aplicativos em produção, como inconsistências ou falhas, e que cause, ou possa causar, uma interrupção ou redução da qualidade da operação;
- i) **Problema:** a causa raiz para um ou mais incidentes de produção;
- j) **Solução de contorno:** qualquer ação que possa resolver o incidente de maneira temporária, utilizando-se de mecanismos como scripts, ajustes por meio de intervenções, entre outros, capazes de restaurar a operação normal do serviço o mais rápido possível, minimizando os prejuízos à operação.
- k) **Transformação de dados:** operações que, para migração de dados ou integração entre sistemas, demandem criação de estruturas adicionais de banco de dados ou de rotinas externas que viabilizem o retorno da informação, tais como: objetos temporários, como por exemplo, tabelas temporárias, tabelas de mapeamento de valores (DE-PARA), tabelas para geração de

relatórios de estatística de integração, ou similares; stored *procedures* ou funções criadas especificamente para este fim ou ainda rotinas externas de extração, tratamento e limpeza de dados.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução requerida deverá ser composta por módulos integrados, na forma de produto acabado, em ambiente web e que atendam aos requisitos especificados no ANEXO I, abrangendo:

PREPARAÇÃO: Este módulo deverá fornecer mecanismos para o acompanhamento dos projetos, incluindo o registro e controle do fluxo operacional. Ele permitirá o registro de aspectos físicos, técnicos e financeiros dos produtos, bem como a aquisição de bens e serviços e ações institucionais.

PLANEJAMENTO: Este módulo deverá possibilitar o controle das informações do orçamento do programa, bem como as aquisições planejadas, contratos em andamento e os planejamentos físico financeiro, (moedas estrangeiras e em reais) do programa.

AQUISIÇÕES: Este módulo deverá estar em concordância com as diretrizes do BID para seleção e contratação de consultores, obras, serviços e aquisição de bens. O módulo de aquisições auxiliará os mutuários no acompanhamento dos procedimentos de licitação e contratação estabelecidos no contrato de empréstimo.

FINANCEIRO: Este módulo é responsável pelo controle das contas de empréstimo registrando os depósitos e saques efetuados, monitorando as autorizações de pagamento e controlando os gastos realizados em moedas estrangeiras e em reais, convertendo a moeda de reais para a moeda estrangeira em **tempo real (em fonte original BACEN)**. Permitindo assim, a realização das prestações de contas e solicitações de desembolso (adiantamento, pagamento diretos e reembolso). Este módulo, também, deverá acompanhar as movimentações orçamentárias anuais.

CONTÁBIL: Este módulo é integrado ao módulo financeiro, deverá utilizar o método de partidas dobradas para estruturação da movimentação financeira no plano de contas do projeto, em observância a princípios fundamentais de contabilidade.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Este módulo deverá permitir a inclusão de informações necessárias para a realização do monitoramento do progresso da execução do projeto.

Esse monitoramento se dará por intermédio da avaliação semestral realizada pelo mutuário: (i) atualizando as informações relativas aos indicadores específicos e parametrizáveis de resultado e produto; (ii) atualização dos riscos do Programa; (iii) revisão do planejamento físico e financeiro; e (iv) inclusão de informações qualitativas sobre o andamento do Programa/Contratos.

RELATÓRIOS: Este módulo terá como objetivo principal realizar os relatórios exigidos pelo agente financiador. Este relatórios deverão ser padronizados para o bom andamento do Programa e acompanhamento dos contratos, incluindo: (i) relatórios semestrais para prestação de contas sobre o progresso da execução do projeto (físico e financeiro), seu replanejamento e metas alcançadas; (ii) Matriz de Resultado (iii) justificativas de gastos (prestação de contas) e pedidos de desembolso ao agente financiador; (iv) relatórios de execução dos contratos (com filtro possibilitando selecionar um único contrato ou um grupo

deles); (v) Planejado x Realizado; (vi) relatório de informações financeiras consolidadas para efeito de auditoria externa.

PAINEL DE INDICADORES: Este módulo permitirá o monitoramento de indicadores e a geração de *dashboards*, relatórios e gráficos para a obtenção de informações gerenciais consolidadas a partir da base de dados, sobre os quais poderão ser aplicados filtros e agregações.

5 QUANTITATIVOS ESTIMADOS

As quantidades a serem contratadas estão relacionadas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	SERVIÇOS INICIAIS		
01.01	Disponibilização da solução	Serviço	1
01.02	Integração do sistema contratado com o sistema de Orçamento e Finanças – SOF da PMSP	Serviço	1
01.03	Capacitação presencial dos usuários/ replicadores	Serviço	1
01.04	Operação assistida em produção	Serviço	1
2	SERVIÇOS CONTINUADOS		
02.01	Subscrição Mensal	MÊS	60
3	SERVIÇOS SOB DEMANDA		
03.01	Serviços de apoio e atividades técnicas sob demanda realizados na sede da CONTRATADA	UST-1	1500

Foram utilizadas as seguintes definições das unidades dos serviços:

- a) UST (Unidade de Serviço Técnico): Deverá ser a unidade utilizada para quantificar o esforço para a realização de serviços especializados que requererem conhecimentos específicos, vinculadas à sua complexidade, independentemente da quantidade de recursos alocados. A UST deverá incluir o esforço dedicado e especializado de profissional(is) para elaboração da massa crítica de conhecimento necessária para a construção dos produtos e entregas dos respectivos serviços requeridos dentro do nível de eficiência especificados, bem como os custos de mobilização, recrutamento, formação e capacitação de equipe, controle de qualidade e riscos, gestão, planejamento das ações, comunicação e outras atividades necessárias, além das horas visíveis despendidas pelos envolvidos no processo. Trata-se de quantitativo total estimado para o período de 60 meses, a serem utilizados apenas em caso de necessidade para serviços demandados pela SMS, como por exemplo customizações solicitadas, cuja efetiva execução é facultativa, ou seja, a SMS somente disporá de tais serviços se for realmente necessário;
- b) Mês: Será a unidade utilizada para remunerar a CONTRATADA pelo esforço de trabalho mensal de equipe técnica especializada (gerente de projetos, analistas e arquitetos de

sistemas, programadores, testadores, implementadores, especialistas em banco de dados, designers instrucionais) que a CONTRATADA entender ser necessária alocar para a prestação dos respectivos serviços requeridos, para que as entregas ocorram dentro dos níveis mínimos de eficiência estabelecidos nesta contratação.

6 REQUISITOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

6.1 Disponibilização da Solução

6.1.1 Reunião de abertura de Trabalho

Em até 5 (cinco) dias corridos contados da Ordem de Serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE uma sugestão de datas para a reunião de abertura do projeto.

Nesta reunião, deverá ser entregue o Plano de Trabalho, abrangendo as atividades necessárias para a entrega dos produtos e execução dos serviços, contendo:

- Cronograma sugerido de disponibilização da Solução, capacitação dos usuários e operação assistida;
- Modelos de artefatos a serem utilizados para documentação das solicitações e entregas de produtos e serviços requeridos, a serem utilizados ao longo da vigência da contratação;
- Fluxo de atendimento proposto para as demandas de serviços continuados e sob demanda, o qual poderá sofrer ajustes de comum acordo entre as partes ao longo da execução do contrato.

6.1.2 Configurações iniciais, parametrização e disponibilização de acesso à solução

A Solução deverá ser configurada e parametrizada para a SMS de acordo com os critérios descritos neste termo de referência. Seu acesso deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE para utilização via Internet no mesmo dia da Capacitação da primeira turma dos Usuários.

A **CONTRATADA** deverá entregar, na data da Capacitação, o Termo de Disponibilização de Acesso à Solução atestando a execução do serviço, contendo:

- Endereço e instruções para acesso à Solução em ambiente de produção em nuvem;
- Lista de configurações e parametrizações realizadas.

6.2 Capacitação presencial dos usuários /replicadores

Deverão ser realizadas capacitações presenciais de usuários designados pela CONTRATANTE, os quais possuirão, preferencialmente, com perfil funcional, conhecimentos e habilidades para atuar também como multiplicadores.

O conteúdo programático das capacitações presenciais será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser preparado com base nas funcionalidades da Solução.

A capacitação deverá ter duração de 20hs e ser ministrada nas instalações da SMS-SP em São Paulo capital, ao longo de 5 (cinco) dias úteis sequenciais, a ser definido entre as partes, para turmas de até 20 (vinte) participantes cada, conforme acordado no Plano de Trabalho, os quais serão designados pela CONTRATANTE.

A infraestrutura necessária será disponibilizada pela CONTRATANTE e disporá dos seguintes recursos:

- Espaço físico adequado e com capacidade para acomodar os participantes;
- Microcomputadores ligados em rede, em número suficiente para atender aos participantes, sendo um equipamento por participante; e
- Microcomputador ligado em rede para o instrutor do treinamento.

Serão ainda responsabilidades da CONTRATADA com relação às capacitações, sem ônus à CONTRATANTE:

- Disponibilização de material didático, fornecido em mídia eletrônica no formato PDF no idioma português do Brasil;
- Configuração do ambiente de treinamento, incluindo a carga de dados;
- Aplicação, por meio digital, de pesquisa de satisfação (anônima); e
- Emissão, por meio digital, de certificado de participação.

As despesas decorrentes da capacitação (alocação de instrutores, acesso ao ambiente de treinamento, emissão de material didático em meio digital, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Ao final das capacitações, para comprovar a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o “Relatório de resultados da capacitação”, contendo todas as tabulações das avaliações realizadas pelos participantes.

6.3 Integração do sistema contratado com o sistema de Orçamento e Finanças – SOF da PMSP.

O Sistema Execução Orçamentária e Financeira (SOF) é responsável por total controle orçamentário, financeiro e contábil da administração direta e indireta da Prefeitura de São Paulo.

Com o sistema é possível executar desde o planejamento orçamentário, execução orçamentária, contratos, execução financeira, empenho, liquidação, até pagamento a fornecedores e contabilidade.

O SOF também tem integração direta, disponibilizando dados das contas públicas para o Portal da Transparência da Prefeitura de São Paulo e para APIs disponíveis ao cidadão.

Em até 3 (três) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá concluir a integração da API com Sistema de Orçamento e Finanças – SOF.

O sistema deverá contar com uma Interface de Programação de Aplicações (API) que permitirá a comunicação com o Sistema de Orçamento e Finanças (SOF) da Prefeitura do Município de São Paulo, seguindo os requisitos: <https://apilib.prefeitura.sp.gov.br/store/> .

Essa integração deverá no mínimo possibilitar a Obtenção de dados financeiros e orçamentários, conforme apresentado:

- Órgão e Unidade Orçamentaria;
- Projeto e Atividades;
- Funções e Sub Funções;
- Despesas;
- Fonte de Recursos Financeiros;
- Notas de Empenho;
- Notas de Liquidação de Pagamento;

- Datas das Movimentações Financeiras;
- Números dos Processos Administrativos;
- Números dos Processos de Pagamento; e
- Dados dos Credores (nome, CNPJ/CPF, endereço, conta bancária, entre outros).

As informações recebidas do SOF deverão ser atualizadas minimamente com um intervalo de um dia após a ocorrência da movimentação (D+1), garantindo que os dados estejam sempre atualizados e precisos.

6.4 Operação assistida em produção

A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para realizar o acompanhamento *in loco* dos usuários na utilização e operacionalização da Solução, resolvendo dúvidas, prestando esclarecimentos e orientações. O acompanhamento acontecerá nas instalações da SMS-SP, no município de sua sede na cidade de São Paulo, em período a ser estabelecido no Plano de Trabalho.

O serviço de operação assistida deverá ter duração de 20 (vinte) horas de acompanhamento no uso inicial dos Módulos, e será executado em 5 (cinco) dias úteis sequenciais.

Ao término da operação assistida, para comprovar a execução do serviço, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o Relatório de Término de Operação Assistida, sendo os Relatórios de Visitas Técnicas emitidos a cada visita realizada, contemplando informações acerca dos setores visitados, ocorrências e dúvidas reportadas pelos usuários, bem como o parecer técnico fornecido para cada ocorrência.

6.5 Serviços continuados - subscrição mensal

O serviço de subscrição mensal deve contemplar a hospedagem e monitoramento da Solução, execução de rotinas de *backup*, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva da solução.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 1,0 TB para armazenamento exclusivo dos dados gerados pela CONTRATANTE a partir do início do uso da Solução. Os documentos, informações e dados armazenados na Solução serão de propriedade da SMS-SP.

A CONTRATADA deverá realizar backup diário, semanal e mensal de toda a estrutura e dos dados armazenados no ambiente de produção, durante toda a vigência contratual, assim como realizar testes de restauração, com a finalidade de garantir a disponibilidade e integridade dos dados.

Entende-se por backup diário a cópia completa de toda a estrutura e dos dados do banco, realizada de segunda a quinta-feira, cujo armazenamento deverá ser de 01 (uma) semana. O backup semanal é a cópia completa dos dados do banco realizada na sexta-feira, referente ao estado total do banco até aquele momento, cujo armazenamento deverá ser de 01 (um) mês. O backup mensal é a cópia completa dos dados realizada no último dia do mês, refletindo todo o conteúdo do banco até aquela data, sendo armazenado até a realização do backup mensal subsequente, quando poderá ser sobrescrito pela CONTRATADA

A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento remoto do ambiente, de modo a prevenir e evitar instabilidades do ambiente de produção.

A CONTRATADA deverá manter a Solução acessível à CONTRATANTE na modalidade 14 x 5, disponível, no mínimo, 99% do horário padrão de funcionamento da SMS-SP, em dias úteis, permitindo-se que não sejam considerados na contabilização deste índice os seguintes eventos:



- Falha na conexão (link) fornecida pela empresa de telecomunicações encarregada da prestação do serviço à SMS-SP, sem responsabilidade da CONTRATADA;
- Falhas na infraestrutura da CONTRATANTE provenientes de atualizações de software (browser) de navegação, antivírus e outros que possam causar incompatibilidade com a infraestrutura de acesso à Solução disponibilizada pela CONTRATADA;
- Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, força maior ou por descumprimento de cláusulas contratuais;
- Interrupção ou mau funcionamento causado por força maior ou por empresas terceiras como por exemplo (mas não se limitando a) organismos de registro de domínio, sincronização de DNS etc.
- As interrupções necessárias para correções, ajustes técnicos e/ou manutenção, sempre que possível e preferencialmente, deverão ser realizadas pela CONTRATADA fora do horário de expediente da SMS-SP ou durante o final de semana e feriados.

Os serviços de subscrição deverão abranger ainda:

- Assistência complementar ao suporte técnico de primeiro nível aos usuários internos para repasse de orientações e esclarecimentos relativo às melhores práticas para utilização da Solução;
- Investigação e análise de incidentes de produção detectados pelos usuários internos e escalonados pelo suporte técnico de primeiro nível;
- Elaboração de relatório de atualização de versão, contendo as modificações, alterações e correções disponibilizadas em novas versões dos aplicativos;
- Gestão e tratamento de incidentes de produção, com o diagnóstico das causas, restabelecimento do serviço e resolução de incidentes de produção, de acordo com os níveis mínimos de serviço a ser estabelecidos no Termo de Referência;
- Gestão de problemas, abrangendo investigação, análise, diagnóstico e remoção de causa raiz de incidentes de produção;
- Reavaliação do dimensionamento e configuração da infraestrutura computacional, assim como a alocação dos recursos de processamento, memória e disco, de forma a prover a necessidade de melhorias e aumento de capacidade dos ambientes para suportar a operação e evolução da Solução, devendo o dimensionamento, configuração da infraestrutura e alocação de recursos ser detalhados à SMS, assim como eventuais alterações futuras;
- Manutenções preventivas com o propósito de solucionar erros, sejam eles de projeto, de codificação ou de configuração, potenciais causadores de incidentes de produção.

A CONTRATADA deverá garantir a segurança dos dados armazenados por ela, mantidas as seguintes dimensões; confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade. A solução fornecida deve estar de acordo com a Lei Geral de Proteção a **Dados (Lei 13.853 de 8 julho 2019)** e **Decreto Municipal nº 59.767/2020**.

Durante a vigência do contrato e sem custos adicionais à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter a compatibilidade da Solução com os navegadores (browsers) homologados inicialmente para uso da Solução, enquanto o suporte regular for prestado pelos respectivos fornecedores.

Caso venha a ocorrer descontinuidade de suporte pelos fabricantes dos referidos navegadores, a CONTRATADA poderá manter a compatibilidade da Solução com navegador alternativo a seu

critério, desde que usualmente utilizado no mercado e em versão suportada pelos respectivos fabricantes.

Manutenções adaptativas necessárias para adequação da Solução a novas versões de sistema operacional (servidores e estações de trabalho dos usuários) serão de responsabilidade da CONTRATADA e apenas poderão ser executadas com quantitativos sob demanda, previstos nesta Contratação, caso a alteração fuja do padrão de mercado (Microsoft Windows).

Os indicadores e mecanismos de aferição para medir a eficiência dos serviços de subscrição, gestão de incidentes de produção e garantia de manutenção adaptativa, estão descritos no Item 7 deste Termo de Referência.

Ao término da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE mídia digital sem ônus adicionais, contendo:

- a) Planilha eletrônica, compatível com o XLS, contendo as informações alimentadas na Solução organizada pelos temas Projeto, Equipe do Projeto, Cláusulas Contratuais, Licitações, Contratos, Pagamentos, Plano de Aquisição, Plano Operativo Anual, Plano de execução Plurianual, solicitações de desembolso, prestação de contas, justificativas de gastos, riscos do projeto, relatórios semestrais, obras, serviços, indicadores de resultado e impacto e matriz resultado.
- b) A contratada deve disponibilizar mídia do último backup realizado, com toda a base de dados.
- c) Documentos digitais inseridos pelos usuários durante a vigência do contrato em formato conforme salvo na base de dados.

Para comprovar a execução dos serviços de Subscrição Mensal, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório da medição com os índices de disponibilidade do ambiente aferidos.

6.6 Serviços sob demanda

Serviços denominados “sob demanda” serão orçados somente quando solicitados formalmente pela CONTRATANTE, e poderão ser utilizados para as seguintes demandas que virem a se fazer necessárias:

- Nova parametrização da Solução demandada pela CONTRATANTE ao longo do seu uso em produção (adicional ao contratado inicialmente);
- Expansão da capacitação, acompanhamento e consultoria por especialista da CONTRATADA no uso da solução, adicionais aos serviços de treinamento iniciais;
- Configuração de novos relatórios, consultas e/ou dashboards a partir do modelo multidimensional a ser fornecido junto do módulo Gerencial;
- Adequações do referido modelo multidimensional e das rotinas de extração, tratamento e limpeza de dados para suportar a geração de consultas, relatórios, gráficos e dashboards, adicionais aos requeridos, para atendimento a solicitações específicas da CONTRATANTE;
- Transformação de dados;
- Desenvolvimento de integrações entre a solução requerida e outros aplicativos em uso pela CONTRATANTE;

- Alterações das interfaces de integrações desenvolvidas, necessárias por mudanças promovidas pela CONTRATANTE ou terceiros nos respectivos sistemas do qual são originados os dados integrados;
- Migração de dados;
- Outras atividades sob demanda, relacionadas ao objeto desta contratação.

Para cada solicitação de serviço sob demanda, a CONTRATADA deverá elaborar orçamentos estimativos para prévia aprovação da CONTRATANTE.

Será permitida à CONTRATADA recusar o atendimento às solicitações de manutenção evolutiva que estiverem em desacordo com a legislação ou regras de negócio inerentes à Solução, bem como solicitações que se demonstram tecnicamente inviáveis, apresentando justificativa técnica acerca da inviabilidade identificada.

Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão ter validade de 60 (sessenta) dias e conter:

- Declaração de Escopo;
- Critérios de aceite;
- Restrições e premissas;
- Estimativa de esforço (quando pertinente);
- Cronograma físico-financeiro estimado para a entrega dos produtos e execução dos serviços requeridos sob demanda, conforme entregas e prazos estabelecidos entre as partes.

Para comprovação da execução dos serviços sob demanda, a CONTRATADA deverá emitir relatório mensal dos serviços realizados, juntar os artefatos das entregas realizadas combinados no Plano de Trabalho, e respectivos orçamentos previamente aprovados pela CONTRATANTE, e, ao final do serviço sob demanda, e após homologação pela SMS, a contratante deve emitir o Termo de Aceite.

6.6.1 INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS E/OU MIGRAÇÃO DE DADOS

Após a transferência de informação prevista para o início do contrato, caso necessária, outra migração de dados de outros sistemas para a Solução deverá ser executada pela CONTRATADA a partir da emissão da respectiva ordem de serviço pela CONTRATANTE, com quantitativos dos serviços sob demanda, previstos nesta Contratação.

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE uma especificação dos formatos para migração de dados, artefato que consiste no detalhamento de como os dados a serem migrados deverão ser extraídos viabilizando a importação na Solução.

A CONTRATANTE irá providenciar a extração dos dados da origem no formato definido. A qualidade da consistência dos dados extraídos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se responsabilizará pela comunicação e acordos com outras entidades e/ou respectivos fornecedores no caso de sistemas desenvolvidos por terceiros, para fornecimento de serviços e/ou dados, bem como pela adequação dos prazos aos cronogramas definidos em comum acordo entre as partes, caso necessário.

A homologação da migração de dados será feita por meio de simulação de uso das funcionalidades dos aplicativos, e será validada e aprovada pela CONTRATANTE.

7 ACORDOS DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO DO OBJETO A SER RECEBIDO

São previstos redutores a serem aplicados sobre os valores mensais medidos pela CONTRATADA caso não se obtenha o atingimento à eficiência mínima acordada.

Os redutores serão aplicados ao serviço de subscrição mensal.

As reduções não terão natureza de sanção administrativa, mas sim de remuneração proporcional por desempenho abaixo da eficiência mínima requerida pela CONTRATANTE.

7.1 Indicador

O indicador a ser avaliado é o prazo para resolução dos incidentes em produção. Incidente em produção é todo evento que não faz parte da rotina das funcionalidades da Solução, podendo causar uma interrupção ou redução na qualidade do serviço prestado.

O atendimento aos chamados para realização dos respectivos serviços seguirá os prazos estabelecidos no quadro abaixo:

Severidade	Ocorrência	Prazo para resolução do incidente
UM	Chamados para tratamento de incidentes de produção	Em até 4 (quatro) horas úteis
DOIS		Em até 2 (dois) dias úteis
TRÊS		Em até 7 (sete) dias úteis
DÚVIDA	Chamados para esclarecimento de dúvidas dos usuários	Em até 2 (dois) dias úteis

Os níveis de severidade definidos estão apresentados a seguir:

- SEVERIDADE UM: Corresponde a incidente de produção que acarrete a paralisação total e impossibilidade completa de utilização dos Módulos da Solução;
- SEVERIDADE DOIS: Corresponde a incidente de produção que acarrete a paralisação das funcionalidades críticas, relacionadas neste Termo de Referência;
- SEVERIDADE TRÊS: Corresponde aos incidentes de produção que atingem uma funcionalidade em uma situação específica, porém o objetivo primário da funcionalidade é mantido.

Ao resolver o incidente, a CONTRATADA deverá estabelecer o prazo para solução definitiva dos problemas identificados pelo respectivo incidente.

Para fins de classificação como SEVERIDADE DOIS na abertura de chamados para tratamento de incidentes de produção, serão consideradas as seguintes funcionalidades críticas:

- Impossibilidade de cadastrar os custos e financiamentos do Projeto;
- Impossibilidade de cadastrar informações das categorias de investimentos do órgão financiador;
- Impossibilidade de cadastrar o monitoramento dos riscos;
- Impossibilidade de configurar a opção de câmbio de uma despesa elegível;
- Impossibilidade de cadastrar o plano de aquisições;

- Impossibilidade de aprovar o plano de aquisições;
- Impossibilidade de gerar o registro do plano operativo anual;
- Impossibilidade de cadastrar contratos com mais de um lote do processo;
- Impossibilidade de cadastrar quantitativos do contrato;
- Impossibilidade de cadastrar medição do contrato;
- Impossibilidade de cadastrar faturas recebidas, pagamentos pendentes, elementos de despesa e vinculação de empenho;
- Impossibilidade de emitir relatórios exigidos pelo órgão financiador;
- Impossibilidade de gerar movimentos contábeis;
- Impossibilidade de encerramento de exercício financeiro;
- Impossibilidade de emitir relatório de plano de contas, razão diário, balancete analítico e balancete sintético nas moedas real e dólar americano;
- Impossibilidade de atualizar o valor do avanço financeiro dos indicadores;
- Impossibilidade de gerar consultas e gráficos de acompanhamento.

O período de até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços de subscrição será admitido como período de estabilização e ajustes das regras estabelecidas para a execução dos serviços, período em que não serão aplicados os redutores nas parcelas previstas pelo não cumprimento dos acordos de níveis mínimos de serviço.

7.2 Cômputo dos prazos

O decurso do prazo para atendimento dos chamados relacionados a incidentes de produção com SEVERIDADE UM se dará da seguinte forma:

- Se o chamado for aberto em dia útil, no horário padrão de funcionamento da SMS-SP, o prazo iniciará no minuto seguinte ao cadastro do chamado;
- Se o chamado for aberto em dia não útil, ou fora do horário padrão estabelecido, o prazo iniciará no primeiro minuto do próximo dia/horário útil.

O decurso do prazo para atendimento dos chamados relacionados a incidentes de produção com severidade DOIS e TRÊS se iniciará no primeiro minuto do próximo dia útil.

Os chamados técnicos abertos que comprovadamente extrapolem as responsabilidades da CONTRATADA, tais como lentidão no link de internet, dificuldades de acesso à rede devidos a problemas físicos ou de configuração de firewall ou problemas de hardware no ambiente computacional disponibilizado e mantido pela equipe de suporte ao ambiente de TI da CONTRATANTE, entre outros, serão aceitos como nulos para cômputo de prazos de atendimento e aplicação das respectivas penalidades.

7.3 Apuração do Nível Mínimo de Serviço

A apuração dos níveis mínimos dos serviços será realizada mensalmente, com a entrega de documentação comprobatória dos respectivos serviços realizados.

Será adotado o cálculo do Índice de Efetividade (IE) dos chamados encerrados no período de medição para fins de apuração dos níveis de serviços prestados, para o qual deverá ser utilizada a fórmula:

$$IE = \sum IEPARCIAL ((TP/TTR) * PS)$$

Onde:

- Tempo previsto (TP): corresponde ao prazo definido para resolução de cada incidente, computado por unidade de tempo prevista no quadro apresentado para cada nível de severidade;
- Tempo total realizado (TTR): representa o prazo decorrido para a resolução de incidentes de cada chamado encerrado no mês de medição, computados por unidade de tempo (ou fração) prevista no quadro apresentado para cada nível de severidade;
- Peso da severidade (PS): representa o peso atribuído para cada tipo de severidade dada sua criticidade, conforme apresentado no quadro a seguir.

O quadro abaixo ilustra a metodologia de apuração do IE e informa os índices de peso da severidade relativo a cada nível de severidade previsto:

ÍNDICE DE EFETIVIDADE (IE)				
Severidade	TP	TTR	PS	IEPARCIAL
UM			45	
DOIS			35	
TRÊS			25	
DÚVIDA			20	
IE (\sum IEPARCIAL)				

Nos casos em que o IEPARCIAL for igual a 0 (zero) ou superior ao PS, considerar-se-á IEPARCIAL = PS.

Para fins do cálculo do IE, considera-se prazo de solução o tempo líquido decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado e a data e o horário do retorno, com a resolução do incidente de produção.

O decurso dos prazos previstos para atendimento será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA disponibilizar e formalizar a resolução do incidente, ou ainda quando não houver mais evidências de ocorrência para o respectivo chamado.

Caberá aplicação de redutores e adequações nos pagamentos quando a eficiência for inferior à 98%, conforme segue:

- IE \geq 90% a < 98%: o valor mensal a ser faturado pelo serviço corresponde ao mensal medido, multiplicado pelo respectivo IE auferido;
- IE < 90%: o valor mensal a ser faturado pelo serviço corresponde ao mensal medido, multiplicado por 0,9.

A CONTRATADA não estará obrigada a promover adequações da Solução para contornar falhas na infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE para a sua instalação e operação, incluindo

equipamentos (hardware), browsers, rede computacional, certificados digitais, escâneres, entre outros, estando tais falhas excluídas do escopo dos serviços de subscrição desta contratação.

7.4 Pedidos de prorrogação

Nos casos em que a complexidade de resolução de um incidente implique em prazos maiores do que os previstos neste Termo de Referência, para cada tipo de severidade, deverão ser realizados ajustes em comum acordo entre as partes de novos prazos, os quais serão parâmetro para a aplicação das regras estabelecidas.

8 CRONOGRAMA

O cronograma, apresentando a seguir deverá orientar a entrega dos produtos e a execução dos serviços requeridos nesta contratação:

Descrição	Unidade	Meses												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	...	60	
Disponibilização da solução	Serviço	X												
Integração do sistema contratado com o sistema de Orçamento e Finanças – SOF da PMSP.	Serviço			X										
Capacitação presencial dos usuários/replicadores	Serviço	X												
Operação assistida em produção	Serviço	X												
Serviços continuados	Mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serviços continuados sob demanda	Serviço	Quantitativos a serem utilizados ao longo do projeto, conforme demandado. Serão definidos cronogramas específicos para as integrações e migração de dados requeridas.												

9 CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1 Vigência da contratação

A vigência da contratação será de 5 anos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, nos termos da Lei nº 14.133/21.

9.2 Critérios de pagamento

Os pagamentos serão efetuados na medida em que os serviços forem efetivamente prestados, mensurados mensalmente, ou nas Assinaturas de Aceite e nas quantidades determinadas neste Termo de Referência.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega.

Os seguintes critérios serão adotados para pagamento dos produtos e serviços:



Item	Descrição	Critérios
01	SERVIÇOS INICIAIS	
01.01	Disponibilização da solução	Parcela única, com emissão dos artefatos previstos neste Termo de Referência.
01.02	Integração do sistema contratado com o sistema de Orçamento e Finanças – SOF da PMSP	Parcela única, com emissão dos artefatos previstos neste Termo de Referência.
01.03	Capacitação presencial dos usuários/replicadores	Parcelas mensais, de acordo com o número de treinamentos realizados no período da medição e emissão dos artefatos previstos neste Termo de Referência.
01.04	Operação assistida em produção	Parcelas mensais, de acordo com o número de serviços realizados no período da medição e emissão dos artefatos previstos neste Termo de Referência.
02	SERVIÇOS CONTINUADOS	
02.01	Subscrição Mensal	Parcelas mensais, a partir da disponibilização da Solução para uso em ambiente de produção, com respectivo termo de aceite emitido pela CONTRATANTE.
03	SERVIÇOS SOB DEMANDA	
03.01	Serviços sob demanda	Parcelas mensais, correspondentes aos quantitativos efetivamente realizados no período, com respectivo termo de aceite emitido pela CONTRATANTE.

Sobre as medições mensais incidirão reduções variáveis caso não seja atingida a eficiência mínima requerida para os serviços propostos.

O processamento do pagamento observará a legislação aplicável à liquidação da despesa pública.

9.3 Plano de gerenciamento do contrato

A execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser administrada pelo Gestor do contrato (preposto) da CONTRATADA.

Caberá ao Gestor do Contrato da CONTRATADA fornecer informações de controle e acompanhamento da execução dos serviços contratados, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento das ordens de serviço emitidas pela SMS-SP.

As ordens de serviço emitidas pela SMS-SP serão única e exclusivamente dirigidas ao Gestor do Contrato da CONTRATADA, que deverá confirmar formalmente, indicando formalmente a data e horário de seu recebimento.

As partes indicarão representantes que serão especialmente designados para tratarem dos assuntos relativos ao Contrato originado deste Termo de Referência, e para comunicar as ocorrências que possam ter implicações na execução dele, mediante correspondências formais.

A CONTRATADA fornecerá ferramenta eletrônica para registro/abertura de chamadas.

9.4 Regime de execução

Fica estabelecido o regime de execução por preço unitário.

9.5 Propriedade de Bens e Serviços

A propriedade intelectual dos softwares fornecidos pela CONTRATADA permanecerá na titularidade do respectivo fabricante.

Pertencerá à SMS-SP a propriedade intelectual das modificações nos softwares fornecidos, realizadas no escopo da contratação, bem como dos dados inseridos na solução ou provenientes de migração e integração de dados e relatórios. A regra está em conformidade com a Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei nº 9.610/98, que dispõe sobre direito autoral.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Requisitos de habilitação técnica

Para a habilitação técnica, a LICITANTE deverá apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica comprovando a experiência anterior da licitante no desenvolvimento, implantação em entidades públicas ou privadas, suporte técnico e manutenção de solução para controle e acompanhamento físico-financeiro de programas e projetos com financiamento por organismos multilaterais. O atestado deverá ser emitido(s) em papel timbrado do emitente e indicar o responsável pelo respectivo contrato. No referido atestado deverá constar, ainda, a razão social e o CNPJ da LICITANTE. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE ou empresas do mesmo grupo econômico. A SMS-SP, a seu critério e na forma da Lei, permite-se verificar a autenticidade dos atestados apresentados.
- b) Atestado de capacidade técnica comprovando a experiência anterior da licitante no desenvolvimento, implantação em entidades públicas ou privadas, suporte técnico e manutenção de solução para orçamentação, medição e acompanhamento de contratos públicas. O atestado deverá ser emitido(s) em papel timbrado do emitente e indicar o responsável pelo respectivo contrato. No referido atestado deverá constar, ainda, a razão social e o CNPJ da LICITANTE. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE ou empresas do mesmo grupo econômico. A SMS-SP, a seu critério e na forma da Lei, permite-se verificar a autenticidade dos atestados apresentados.
- c) A proponente deverá apresentar comprovante de que é fabricante da solução proposta ou subsidiária brasileira do fabricante. Serão aceitos, para efeito de comprovação, documento que assegure a tutela dos direitos relativos ao produto ofertado. Serão aceitos, para efeito da comprovação, declarações de entidades/associações de representação de empresas de TI, ou registro no INPI, ou atestado fornecido por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou documento que assegure a tutela dos direitos relativos ao produto ofertado, independente de registro nos termos do Art. 2º. da Lei nº. 9.609/98. Não serão aceitas declarações emitidas pela própria LICITANTE.

Com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas na interpretação do conteúdo de documentos de capacidade técnica, a SMS-SP poderá, entre outros, usar os seguintes mecanismos:

- a) Diligência às fontes de informação;
- b) Inspeção “*in loco*” para caracterização das evidências de capacidade;

10.2 Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários

Critério	Justificativa
Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo estimado para o certame.	O valor, que foi estimado com base em pesquisa de mercado e que expressa as necessidades da Administração, no que concerne às exigências de qualidade apresentadas para esta contratação, é definido como valor máximo aceitável, conforme Lei nº14.133/21.

10.3 Da vistoria facultativa

A LICITANTE interessada em tomar conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação deverá comparecer ao endereço Rua Dr. Siqueira Campos, 172- Liberdade – CEP 01509-020, mediante agendamento prévio, através dos telefones 5465-9641.

A visita técnica deverá ser realizada por responsável técnico da LICITANTE ou representante legal, os quais deverão estar devidamente identificados (declaração em papel timbrado da empresa e documento de identificação com foto) para poder realizar a vistoria.

A LICITANTE que proceder a vistoria facultativa deverá anexar junto à documentação de habilitação técnica declaração a ser emitida pela SMS-SP sobre a realização da referida visita técnica.

Esta vistoria deverá ser pré-agendada com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência e poderá ser realizada até 2 (dois) dias antes da data prevista para a realização do certame.

O fato de a LICITANTE deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo de não assumir as obrigações pertinentes a esse objeto, devendo, nesse caso, incluir junto da documentação de habilitação técnica declaração de que aceita plenamente as condições inerentes às peculiaridades e à natureza do trabalho e demais exigências do edital.

A LICITANTE não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

10.4 Avaliação da amostra (prova de conceito)

A LICITANTE que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar a Solução para uma Comissão Avaliadora designada pela SMS-SP de forma a comprovar que ela atende aos requisitos descritos neste Termo de Referência.

A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à amostra.

Para a realização da demonstração requerida, a LICITANTE deverá fornecer a infraestrutura de *hardware* e *software* necessários à apresentação, massa de dados e bases de dados necessárias às comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos.

Será permitido o uso de comunicação externa (internet) para a realização da prova de conceito requerida.

A SMS-SP disponibilizará um *link* de dados (internet) de 5 Mb à LICITANTE para a demonstração, desde que solicitado com antecedência de 2 (dois) dias úteis à demonstração requerida.

A avaliação de amostra será realizada nas instalações da SMS-SP, em São Paulo/SP e terá duração máxima de 2 (dois) dias úteis, sendo que durante este período a LICITANTE poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Comissão.

Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a LICITANTE deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) na solução e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova.

A LICITANTE deverá incluir na sua documentação de habilitação a relação de requisitos funcionais obrigatórios da solução, com base na planilha modelo apresentada no ANEXO I, assinalando os requisitos que a solução proposta atende. Essa planilha será verificada na demonstração.

Será aceita a solução em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento do percentual mínimo alcançando, pelo menos, 95% do total de requisitos funcionais definidos no ANEXO I. Os itens que eventualmente não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a SMS-SP, até a entrada em produção da solução.

Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão.

A LICITANTE deverá comunicar à CONTRATANTE, com pelo menos um dia útil de antecedência, o quantitativo e os dados funcionais (nome completo, identidade e função) dos profissionais que alocará durante a realização da demonstração requerida.

Às demais LICITANTES participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da demonstração, observando aos seguintes critérios:

- a) Inscrição limitada a 2 (dois) representantes por LICITANTE, designada para acompanhamento da demonstração;
- b) Realização da inscrição junto à SMS-SP, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis após a convocação pelo pregoeiro, para acompanharem a realização da avaliação da amostra;
- c) O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Coordenador da avaliação da amostra.

Aplica-se à equipe da LICITANTE e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da demonstração requerida.

Será desclassificada a LICITANTE que deixar de comparecer a demonstração no local, data e hora agendadas, com tolerância de, no máximo, 30 minutos.

A LICITANTE deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da avaliação da amostra, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Adicionalmente às responsabilidades estabelecidas nos demais tópicos constantes deste documento, incumbe à CONTRATADA observar os seguintes requisitos:

- a) Fornecer os produtos e prestar os serviços requeridos nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- b) Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas da SMS-SP;
- c) Alocar profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a experiência profissional e qualificação técnica exigida, apresentando a documentação que comprove a qualificação;

- d) Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da SMS-SP;
- e) Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- f) Informar imediatamente à SMS-SP a ocorrência de transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade, para providências de revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da SMS-SP;
- g) Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da SMS-SP, pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h) Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da SMS-SP, pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependências da SMS-SP;
- i) Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- k) Reportar à SMS-SP imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da SMS-SP;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- m) Providenciar e manter a infraestrutura necessária para a sua equipe (espaço físico, computadores, ambiente de desenvolvimento, entre outros), os quais não serão objeto de repasse para a SMS-SP.
- n) Substituir, sempre que solicitado pela SMS-SP, profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina da SMS-SP ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela SMS-SP, respeitando-se os limites e preceitos legais.
- p) Permitir o acompanhamento, pela SMS-SP, das atividades realizadas no escopo desta contratação.

É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto desta contratação, bem como a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SMS-SP.

11.1 Do ambiente computacional

A CONTRATADA deverá fornecer a hospedagem da Solução, incluindo a disponibilização de servidores de aplicação, banco de dados e softwares básicos necessários para sua operação em

ambiente “na nuvem”, abrangendo exclusivamente a parte servidora da aplicação, ficando as estações clientes (software e hardware) sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

12 OBRIGAÇÕES DA SMS-SP

Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre a solução demais produtos fornecidos, seus componentes, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a não doar, ceder ou praticar qualquer outra forma de transferência do aplicativo, conforme legislação específica;

Fornecer a lista de usuários à CONTRATADA, para que ela possa realizar o cadastramento dos servidores aos módulos da solução;

Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto da solução;

Realizar os pagamentos conforme prazos pré-estabelecidos neste termo de referência.

13 ANEXOS

- ANEXO I – Especificação técnica dos requisitos obrigatórios da solução;
- ANEXO II – Modelo da proposta de preços.

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA
SOLUÇÃO**

1. REQUISITOS FUNCIONAIS

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
MÓDULOS TRANSACIONAIS		
<i>Módulo de Preparação</i>		
1.	Permitir o registro e acompanhamento das categorias/subcategorias de investimento do Projeto conforme previsto no contrato de empréstimo, bem como a emissão de relatório.	
2.	Permitir o registro e o acompanhamento do cumprimento de cláusulas contratuais do contrato de empréstimo, bem como a emissão de relatório.	
3.	Permitir a definição e o monitoramento dos riscos do Projeto, bem como a emissão de relatório.	
4.	Permitir anexar imagem que será impressa no cabeçalho dos relatórios gerados quando os padrões dos formulários não forem preestabelecidos.	
5.	Permitir configurar a opção de câmbio que deve ser aplicado em uma despesa elegível conforme o tipo câmbio.	
6.	Permitir o cadastro das partes interessadas (stakeholders). Os mesmos deverão ser utilizados para indicar pessoas responsáveis por etapas das licitações, riscos do Projeto.	
7.	Possibilitar o registro de informações referente a cada Entregável previsto na execução dos serviços, contemplando, no mínimo, os seguintes aspectos: Descrição do entregável, fontes de financiamento, unidade de medida, data de início e fim de execução, situação (ativo, inativo) e anexar documentos (anexos como plantas de engenharia, estudo de viabilidade socioeconômica, estudos ambientais, plano de ação).	
8.	Permitir a vinculação de entregáveis predecessores, de forma permitir gerar gráficos.	
9.	Emitir relatórios com todas as informações do Programa, abrangendo o planejamento versus o realizado, metas previstas versus alcançadas, matriz de risco, matriz de resultados de produtos e indicadores, além das movimentações financeiras	
<i>Módulo de Planejamento</i>		
10.	Possibilitar o registro e elaboração do Plano de Aquisições do Projeto, com o registro dos entregáveis para cada aquisição, seus prazos, valor previsto, tipo de aquisição, executor, número de lotes previsto, modalidade de contratação e acompanhamento da situação atual.	
11.	Para a funcionalidade do Plano de Aquisições - PA, suportar a geração e o armazenamento de múltiplas versões do Plano, bem como a emissão de relatório.	
12.	Permitir registrar os valores previstos das aquisições na moeda dólar com conversão automática para real.	
13.	Ao gerar nova versão do PA, copiar as aquisições do último plano aprovado mantendo o histórico de aquisições planejadas durante todo o Projeto.	
14.	Para uma aquisição contratada, a referida aquisição deve apresentar o valor contratado por entregável.	



ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
15.	Possibilitar o registro do Plano Operativo Anual – POA, possibilitando para cada entregável previsto na EAP (Estrutura Analítica do Projeto), o planejamento dos recursos a serem alocados mensalmente por origem de recurso.	
16.	Permitir registrar o valor previsto do entregável na moeda real com conversão do valor estimado para moeda dólar americano (ou vice-versa) de forma automática partindo de uma taxa de câmbio determinada pelo usuário.	
17.	Permitir atualizar o valor planejado em função dos valores executados por entregável e origem do recurso.	
18.	Ao gerar nova versão do POA, copiar os entregáveis planejados no último Plano aprovado permitindo manter o histórico do Projeto.	
19.	Possibilitar a geração do relatório Plano Operativo Anual, por nível resumido (categorias/subcategorias) ou detalhado (categoria/subcategoria, produtos e entregáveis) com valores agrupados por meses, trimestres, semestre, anos e origem do recurso.	
Módulo de Aquisição		
20.	Permitir registrar as licitações relativas a cada atividade do Projeto, com campos específicos para registro de modalidade, finalidade, tipo de licitação, objeto, valor do edital nas moedas real e dólar, lotes, entregáveis licitados por lote, empresas licitantes, empresa vencedora e valor da proposta.	
21.	Permitir anexar arquivos digitais do processo, ofícios, termos de referência, comunicados internos, editais, entre outros.	
22.	Possuir funcionalidades para acompanhamento das etapas da licitação, permitindo o registro das etapas previstas no processo. Para cada etapa deve ser possível informar a descrição da etapa, data prevista de cumprimento, responsável pela etapa, situação (aberta ou concluída), eventos ocorridos por etapa.	
23.	Emitir alerta sobre etapas de processos vencidas através de e-mail.	
24.	Implementar uma funcionalidade que notifique os usuários sobre as variações entre o valor homologado da licitação e o orçamento estimado para o processo licitatório em questão.	
25.	Permitir o registro de contrato com mais de um lote do processo licitatório.	
26.	Permitir a identificação do (s) gestor (es) do contrato.	
27.	Permitir o detalhamento do cronograma financeiro mensal, por entregável e fonte de origem relacionado ao contrato firmado.	
28.	Permitir criar múltiplas revisões do cronograma financeiro do contrato.	
29.	Possibilitar o registro dos quantitativos do contrato, permitindo a cópia de informações do processo licitatório.	
30.	Permitir gerar relatório de acompanhamento dos contratos.	
31.	Emitir alerta sobre prazos de vencimento de contratos através de e-mail.	
Módulo Financeiro		
32.	Permitir o cadastro dos valores do orçamento anual e dos créditos orçamentários, com detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recurso,	



ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
	projeto e atividade, viabilizando a execução orçamentária de forma integrada com o Financeiro.	
33.	Permitir a manutenção de informações financeiras com conversão automática entre real e dólar americano.	
34.	Permitir registrar estorno de fatura.	
35.	Possibilitar bloquear o pagamento de uma fatura cujo valor ultrapassa o valor previsto da categoria.	
36.	Permitir criar múltiplas parcelas por fatura permitindo o pagamento e identificação do tipo de parcela de forma distinta.	
37.	Possibilitar validar a data de pagamento da fatura de forma a não permitir pagamento com data futura.	
38.	Permitir o cadastro das informações sobre as faturas tais como tipo de documento (nota de empenho, nota fiscal, ordem de pagamento bancário), classificação (normal, estorno, diária etc.).	
39.	Permitir vincular o pagamento de uma fatura a uma conta bancária.	
40.	Possibilitar o registro e controle das faturas recebidas, permitindo informar a atividade paga, fonte de recurso, realizar vinculação com dotação orçamentária.	
41.	Permitir o registro de faturas com data de contabilização distinta da data de pagamento.	
42.	Permitir a realização de consultas de aportes recebidos, saldo, pagamentos realizados por fonte de recursos, pagamentos realizados em um período específico, faturas recebidas, pagas, pendentes, montante por fonte de recursos, pagamentos realizados, pagamentos ainda não justificados ao BID, resumo de contratos, valores comprometidos no Projeto, pari-passu.	
43.	Permitir o registro e o controle das solicitações de desembolsos realizadas com a emissão dos formulários de Pedido de Desembolso, Demonstrativo de Gastos ou Pagamento, Relatório do Estado de Execução do Projeto, Plano financeiro e Conciliação dos Recursos do Banco no padpari passurão exigido pelo BID.	
44.	Emitir relatórios financeiros padrão cuja emissão e fechamento das informações devem ser mensais, semestrais e anuais 44.1 Demonstração de Fluxo de Caixa; 44.2 Demonstrativo de Investimento Acumulados	
45.	Permitir o registro financeiro de outros eventos como rendimento de aplicação financeira, juros pago ao banco, comissão de crédito e custos administrativos	
46.	Emitir alerta sobre pagamentos pendentes através de e-mail.	
47.	Emitir alerta sobre saldo da internalização e limites de movimentação de saldo através de e-mail.	
48.	Permitir a integração com outros sistemas	
Módulo Contábil		
49.	Possibilitar o registro do Plano de Contas aplicável ao Projeto.	
50.	Possibilitar o controle e fechamento com os relatórios previstos na respectiva legislação contábil, de forma compatível com a estrutura analítica do Projeto operado pela Secretaria.	



ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
51.	Permitir a geração dos movimentos contábeis de forma automática, a partir dos registros efetuados nas funcionalidades financeiras da solução.	
52.	Permitir a realização de encerramentos de exercícios através de rotinas que utilizem os dados financeiros já cadastrados.	
53.	Possibilitar a emissão dos relatórios em PDF e XLS: Plano de Contas, Razão, Diário, Balancete Analítico, Balancete Sintético nas moedas Real e Dólar americano.	
Módulo de Monitoramento e Avaliação		
54.	Permitir o registro e o acompanhamento dos indicadores/produto aplicados ao Programa.	
55.	Permitir o planejamento físico e financeiro do Programa.	
56.	Permitir a criação de múltiplas versões do planejamento físico e financeiro do Programa.	
57.	Possibilitar o registro, das medições realizadas para os produtos do Programa em diferentes períodos.	
58.	Possibilitar atualizar o valor do avanço financeiro dos Produtos de forma automatizada e manual.	
59.	Permitir o registro e acompanhamento das ações gerenciais do Programa.	
60.	Permitir o registro e acompanhamento das lições aprendidas do Programa, demonstrado no relatório de progresso para o banco.	
61.	Permitir a anexação de documentos e o registro das sínteses de execuções para os níveis de indicadores de Atividades do Programa.	
62.	Possibilitar o acompanhamento do Programa com a utilização de conceito de valor agregado.	
63.	Permitir a geração de gráficos de acompanhamento contendo, informações de execução físicas anuais previstas e realizadas, informações de execução financeiras anuais previstas e realizadas, evoluções dos índices IDC (Índice de Desempenho de Custos) e IDP (Índice de Desempenho de Prazos) do projeto.	
64.	Permitir a análise de Valor Agregado ('Earned Value') e respectivos KPIs (CPI, SPI, CV, SV, EAC etc.) associados para o Projeto.	
65.	Permitir, para cada indicadores, o registro de metas intermediárias e finais (Na Matriz de resultado de Produto e da Matriz de resultado dos indicadores).	
66.	Permitir registrar resultados e atualizar o andamento do Programa possibilitando avaliar o desempenho do Produto com periodicidade semestral.	
67.	Permitir registrar e acompanhar os resultados e indicadores, comparando-os às metas e linhas de base. (Na Matriz de resultado de Produto e da Matriz de resultado dos indicadores).	
68.	Possibilitar os seguintes cadastramentos relacionados à gestão de riscos: categoria de riscos e riscos do projeto.	
69.	Permitir registrar e acompanhar as informações sobre o acompanhamento dos riscos do projeto.	
70.	Permitir o registro de comentários analíticos de avaliação dos resultados dos indicadores.	
71.	Permitir o registro de avaliações dos contratos e apresentação dessas avaliações nos relatórios de Progresso do Projeto.	
Módulo de Gestão de Documentos		



ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
72.	Realizar automaticamente o cadastro de pastas de documentos em estrutura hierárquica.	
73.	Permitir a inserção de documentos nos formatos JPG, GIF, BMP, PDF, DOC, XLS e ZIP.	
Módulo de contratos		
74.	Permitir o cadastro de contratos de obras, consultoria e serviços, contendo informações do objeto do contrato, data de assinatura do contrato, período de execução, período de vigência, valor do contrato, data da ordem de início e o setor que vai acompanhar a execução do contrato. Data da proposta, informações de número e modalidade da licitação, empresa contratada e processo administrativo que deu origem ao contrato.	
75.	Permitir a definição dos usuários gestores do contrato que possuem permissão de alteração do contrato nas telas da solução em que esses usuários possuem autorização.	
76.	Permitir o cadastro de documentos do contrato em uma pasta digital, com o objetivo de organizar as informações do contrato e facilitar a visualização desses documentos. Os documentos são registrados no contrato, aditivos, paralisações, reinício dos serviços e medições, mas são vinculados a uma única pasta digital do contrato.	
77.	Permitir o cadastro das situações do contrato ao longo do seu período de vigência e execução, mantendo um histórico destas informações.	
78.	Permitir o cadastro de aditivos de prazo, valor e/ou ambos para um contrato, informando data de assinatura do aditivo, valor aditado (quando pertinente) e prazo de prorrogação (quando pertinente).	
79.	Permitir o acompanhamento e controle individualizado de contratos, bem como de seus aditivos e reajustes, nas moedas real e dólar americano, dotação orçamentária reservada para pagamento, componentes/atividades da estrutura do Projeto e documentos anexos.	
80.	Permitir o cadastro das notificações relacionadas ao contrato, apresentando informações sobre a data, assunto, detalhamento da notificação e providências a serem tomadas, informando, ainda, quem está recebendo a notificação e data de recebimento.	
81.	Permitir a emissão de um relatório da notificação com informações do contrato, detalhamento da notificação e providências a serem tomadas.	
82.	Permitir a importação de contratos já concluídos da Secretaria Municipal de Saúde - SP, de modo a facilitar a implantação das suas informações, por meio de uma planilha XLS com formato pré-estabelecido e informações resumidas dos contratos. As informações são posteriormente complementadas manualmente e então registradas na solução.	
Módulo de cronogramas		
83.	Permitir o cadastro dos itens que fazem parte do cronograma de um contrato e seus respectivos serviços associados, para que sejam utilizados no lançamento dos percentuais/valores por período do cronograma.	
84.	Permitir o cadastro do período a que o cronograma se refere, mantendo um histórico das revisões de cronograma realizadas durante a execução do contrato, revisões estas necessárias após aditivos de prazo e valor ou após a realização de medições.	
85.	Permitir o cadastro da previsão de execução financeira do contrato, lançando valores e/ou percentuais do quanto será executado por período e item de	



ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
	cronograma definidos para o contrato.	
86.	Permitir a emissão de um relatório contendo o cronograma físico-financeiro dos contratos, apresentando informações de percentuais e valores previstos no período por item de cronograma.	
Painel de Indicadores		
87.	Permitir a visualização de dados através de diferentes pontos de vista (slice and dice), mediante rotação (pivoting) e a navegação (drill up e drill down) entre os níveis de agregação.	
88.	Permitir a realização de alterações on-line durante a visualização de relatórios pelos usuários finais.	
89.	Permitir nativamente a criação de consultas drag and dropping"	
90.	Permitir formatação de cada coluna ou linha separadamente em fontes de cor de fundo, cor de fonte, tamanho de fonte, estilo de borda e cor de borda.	
91.	Permitir a criação de alertas visuais de destaque de acordo com as regras de negócio preestabelecidas.	
92.	Permitir que as consultas, gráficos e relatórios previamente armazenados sejam atualizados de forma automática, garantindo que as informações disponibilizadas pelos usuários sejam sempre os últimos disponíveis no modelo multidimensional utilizado nas consultas.	
93.	Permitir que seja possível fazer sumarização, ranking e ordenação.	
94.	Possuir a funcionalidade de "drag and dropping" para a criação de relatórios, permitindo que o usuário os formate de acordo com suas necessidades.	
95.	Possuir uma interface para agendamento de atualizações e envio de relatórios.	
96.	Permitir execução de cálculos durante a análise, criando indicadores temporários que não estão presentes na estrutura dimensional (colunas calculadas).	
97.	Permitir a publicação de diversas páginas para cada painel.	
98.	Permitir a navegação contextualizada a partir de um relatório para outro relatório.	
99.	Permitir que um relatório possua um ou mais blocos (tabelas, gráficos) podendo suportar mais de quatro diferentes blocos em um mesmo relatório.	
100.	Permitir a criação e utilização de metadados de negócio, possibilitando a criação de uma interface semântica que possa converter informações técnicas em informações de negócio.	
101.	Possuir uma interface gráfica para modelagem e documentação de camada de metadados.	
102.	Possibilitar a configuração e aplicação centralizada de regras de segurança para usuários e grupos de usuários, restringindo acesso a tabelas ou linhas de uma tabela.	
103.	Permitir a utilização de grupos de perfil de segurança.	
104.	Permitir a definição de restrições de funcionalidades da solução para um determinado usuário ou grupo.	
% DE ATENDIMENTO = (REQUISITOS ATENDIDOS /104) * 100		



2. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
REQUISITOS GERAIS (MÓDULOS TRANSACIONAIS)		
1.	As funcionalidades deverão ser compatíveis com browser Mozilla Firefox (versão 71 ou superior) e Google Chrome (versão 80.x ou superior).	
2.	Permitir exportação de relatórios para os formatos XLS ou PDF.	
3.	Possuir interface de acesso em português do Brasil.	
4.	Permite upload de arquivos digitais com tamanho de até 15MB.	
REQUISITOS DE SEGURANÇA		
5.	Permitir a autenticação dos usuários internos mediante login e senha.	
6.	Permitir dispor de mecanismos de segurança com os quais o próprio administrador cria, autoriza ou inibe o acesso dos usuários aos módulos e às informações restritas ao seu escopo de ação.	
7.	Utilizar criptografia com o objetivo de resguardar senhas de acesso dos usuários dos aplicativos e garantir a segurança das transações Web, permitindo prover suporte ao protocolo HTTPS.	
8.	Permitir ao administrador realizar o aproveitamento das permissões de acesso de um usuário para outro.	
9.	Permitir controlar o acesso aos aplicativos, por meio de autorizações de acesso às funções permitidas a cada usuário, de acordo com seu perfil individual ou de grupos, bem como o acesso à lista de informações ou documentos correspondentes.	
10.	Permitir a definição de restrições de visibilidade e alteração dos dados, onde cada servidor, a partir das autorizações concedidas por um administrador dos aplicativos, tenha permissão de visualizar e alterar dados restritos a Funções ou módulos, aos Menus, formulários, telas e relatórios e dos níveis de uma estrutura organizacional.	
11.	Permitir que somente administradores autorizados possam que ser capazes de configurar, via banco de dados, o conjunto de eventos auditáveis e seus atributos.	
12.	Permitir que apenas usuários autorizados tenham acesso às trilhas de auditoria.	
13.	Permitir registrar e disponibilizar para inspeção, em trilha de auditoria, informações acerca dos eventos configurados pelo administrador, a saber: data e hora da ação, usuário responsável, valor do dado antes da alteração e depois da alteração	
14.	Permitir os seguintes filtros de pesquisa para geração do relatório dos dados auditados: módulo, tela, usuário, intervalo de datas	
15.	Permitir registrar as seguintes informações relacionadas ao login do usuário: data e hora da tentativa do login, usuário, IP/Host, resultado do login (sucesso ou falha)	
16.	Permitir a comunicação dos Navegadores ('Browsers') com o servidor por meio de conexão encriptada SSL.	
17.	Permitir que as senhas tenham um período de validade, obrigando ao usuário modificá-la periodicamente.	

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	SERVIÇOS INICIAIS				
01.01	Disponibilização da solução	Serviço	01		
01.02	Integração da API do Sistema de Orçamento e Finanças – SOF da PMSP	Serviço	01		
01.03	Capacitação presencial dos usuários / replicadores	Serviço	01		
01.04	Operação assistida em produção	Serviço	01		
Subtotal 01					
02	SERVIÇOS CONTINUADOS				
02.01	Subscrição Mensal	MÊS	60		
Subtotal 02					
03	SERVIÇOS CONTINUADOS SOB DEMANDA				
03.01	Serviços de apoio e atividades técnicas sob demanda realizados na sede da CONTRATADA	UST-1	1500		
Subtotal 03					
TOTAL GERAL (01 + 02 + 03)					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

TERMO_DE_CONTRATO_N__034_2026_SOFTPLAN_PLAN EJ



Use o QR Code ao lado, ou copie e cole a URL abaixo no seu browser para verificar a validade das assinaturas deste documento:

https://app.lexio.legal/lexio_sign/chechar_assinatura?code=5b32a88e1f45526af5391c333959452e1a5e50b24f982ecdd166daee27571597091914f9e223f2e8773f06df90e6e733370d73a94d8a74c9506dae8ced2d7deb5f5e90551d23

Documento assinado com o método de criptografia SHA 256

Assinaturas

Márcio Santana Souza

licitacoes@softplan.com.br

CPF: 72752645104

IP: 189.22.10.114,163.116.233.181

Assinou como signatario em:

20/02/2026 15:33:11

Márcio Souza

Assinatura

Luiz Carlos Zamarco

assessoria.gabinetesau@prefeitura.sp.gov.br

CPF: 76089584800

IP: 201.87.151.42

Assinou como signatario em:

20/02/2026 18:57:24

Luiz Zamarco

Assinatura

Edineia de Fatima de Oliveira

edineiafoliveira@prefeitura.sp.gov.br

IP: 201.87.151.42

Assinou como signatario em:

23/02/2026 08:08:27

Edineia Oliveira

Assinatura

Margot Barbosa Herrera

mbherrera@prefeitura.sp.gov.br

IP: 2804:14c:aa:8fff:d482:e01b:4b1:8361

Assinou como signatario em:

23/02/2026 08:11:38

Margot Herrera

Assinatura